



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO 25

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL

Eu, _____, curso _____, com matrícula nº _____ declaro que NÃO fui contemplado/a com a Lei do Passe Livre Intermunicipal e, portanto, não possuo isenção de passagem para deslocamento de minha residência à UFCSPA.

Estou ciente que esta Declaração de Não Recebimento de Passe Livre Intermunicipal, deverá estar acompanhada do protocolo de solicitação do mesmo, bem como de sua negativa, em documento legal da Metroplan ou União Estadual de Estudantil (UEE) ou prefeitura e/ou órgão responsável no município.

Caso seja contemplado/a com tal benefício após a homologação do meu cadastro, comprometo-me em informar esta nova condição à Coordenação de Assuntos Estudantis da UFCSPA imediatamente.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da modalidade de auxílio-transporte do Programa de Assistência Estudantil da UFCSPA.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura da/do Estudante

A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Auxílio Estudantil, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme a Lei nº 7.115/1983 e art.299 do Código Penal.

§ Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.